

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO RIO GRANDE DO NORTE  
Avenida Nevaldo Rocha, nº 4545, Tirol, Natal/RN – CEP: 59.015-450  
Telefone: (84) 3211-8505 / [crrn@crcrn.org.br](mailto:crcrn@crcrn.org.br) / [www.crcrn.org.br](http://www.crcrn.org.br)

### EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO Nº 01/2026

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO RIO GRANDE DO NORTE - CRCRN, inscrito no CNPJ sob o n.º 08.027.948/0001-42, com sede na Avenida Nevaldo Rocha, nº 4545, Tirol, Natal/RN — CEP: 59.015-450, neste ato representado por sua Presidente, no uso de suas atribuições, torna público que no local, data e horário indicados no item 5 do presente edital, será realizado LEILÃO na modalidade ONLINE, pelo critério MAIOR LANCE, igual ou superior ao valor da avaliação prévia, para venda dos bens indicados neste edital, a ser conduzido pelo Leiloeiro Público Oficial, RUDIVAL ALMEIDA GOMES JUNIOR, com registro ativo na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Norte (JUCERN) sob o n.º 0036/2021, em conformidade com os dispositivos da Lei, 14.133/2021, do Decreto nº 11.461, de 31 de Março de 2023 e demais legislações pertinentes.

## 1. - DO OBJETO

**1.1.** Constitui objeto do presente edital, bem móvel inservível, pertencentes ao **Conselho Regional de Contabilidade do Estado do Rio Grande do Norte – RN**, sendo 02 veículos de marca **VW/NOVO VOYAGE CL SBV Placa QGK-4342 e VW/NOVO VOYAGE CL SBV Placa QGK4332**, parte integrante deste edital, no qual constam as informações sobre valor de avaliação e do lance inicial.

**1.2.** O bem doravante mencionado será vendido no estado e condições que se encontra, sem garantia, pressupondo-se que tenham sido previamente examinados pelos licitantes, não cabendo qualquer reclamação posterior quanto às suas qualidades e condições intrínsecas e extrínsecas.

**1.3.** As eventuais imagens relacionadas aos lotes, visualizadas no endereço eletrônico de leilão, são meramente ilustrativas, não servindo de parâmetro para demonstrar o estado e conservação do objeto a ser leiloado, e não gerarão aos participantes qualquer direito à indenização ou ressarcimento decorrentes de avaliação dos lotes a partir das imagens divulgadas, devendo o interessado realizar a visitação presencial para verificação do estado e conservação do objeto a ser leiloado.

## 2. - DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

**2.1.** Poderão participar do leilão pessoas físicas maiores ou emancipadas e pessoas jurídicas regularmente constituídas que não se encontram em hipóteses previstas em lei de vedação à participação em procedimento licitatório.

**2.1.1.** A participação no leilão das pessoas físicas ou jurídicas, ou seus procuradores, desde que munidos de instrumento público ou particular de mandato com poderes específicos à participação nesse certame, implica, por parte dos licitantes, a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração, que possui o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais constantes do edital e é responsável pelas transações que forem efetuadas no sistema diretamente ou por seu representante, assumindo como firmes e verdadeiras.

**2.2.** A participação no leilão realizado na forma eletrônica, em quaisquer de suas fases, implica responsabilidade legal do licitante e presunção de sua capacidade técnica ou infraestrutura tecnológica para realização das operações e transações inerentes ao certame, ainda que representado por intermédio de procurador.

**2.3.** Não será permitida a participação de um mesmo representante legal e/ou procuradores para mais de um licitante na disputa do bem. O representante legal não poderá estar impedido de licitar e contratar com a administração nos termos do que dispõe o art. 14, incisos III, IV, V e VI, da Lei nº 14.133, de 2021 e/ou sancionadas com as penas previstas nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei nº 14.133/2021.

**2.4.** Não será permitida a participação no leilão dos empregados, conselheiros e demais colaboradores do **Conselho Regional de Contabilidade do Estado do Rio Grande do Norte**, Leiloeiro Público Oficial, bem como os respectivos parentes consanguíneos ou afins, consoante o estabelecido no §1º do art. 9º da Lei nº. 14.133/21 e as pessoas que se encaixam nas hipóteses do art. 890 do Código de Processo Civil.

**2.5.** Não poderão participar pessoas físicas e jurídicas impedidas de licitar e contratar com a administração nos termos do que dispõe o art. 14, incisos III, IV, V e VI, da Lei nº 14.133, de 2021 e/ou sancionadas com as penas previstas nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei nº 14.133/2021.

**2.6.** Não poderão participar do leilão pessoas jurídicas que empreguem menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou menor de dezoito anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

## 3. - DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS PARA PARTICIPAÇÃO

**3.1.** Para a participação do leilão, por meio do portal <https://www.vipleiloes.com.br/>, os interessados deverão se cadastrar no portal a partir de e-mail próprio, criar sua senha de acesso e encaminhar os devidos documentos para ativação do cadastro conforme normas do site.

### 1. Se pessoa física:

Documentos de identificação - CPF e Carteira de Identidade – RG ou a CNH;  
Comprovante de emancipação, quando for o caso;  
Comprovante de endereço atualizado;  
Se pessoa jurídica:  
Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;  
Documentos de Identidade e credenciamento do representante: CPF, RG;  
Autorização (Procuração Autenticada);  
Última alteração contratual;  
Inscrição estadual e municipal se for o caso;  
Comprovante de endereço atualizado.

**3.2.** Todos os procedimentos para o referido cadastro estarão no site.

**3.3.** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como o uso em qualquer transação efetuada, não cabendo ao Comitente/Vendedor ou Leiloeiro a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de seu uso indevido, ainda que por terceiros.

- 3.4. Serão aceitos lances online (via internet) apenas daqueles que estiverem devidamente cadastrados no site e habilitados no referido leilão.
- 3.5. Os lances oferecidos via INTERNET não garantem direitos ao participante em caso de recusa do leiloeiro, por qualquer ocorrência, tais como, quedas ou falhas no sistema, da conexão de internet, linha telefônica ou quaisquer outras ocorrências, posto que a internet e o site do leiloeiro são apenas facilitadores de oferta.
- 3.6. Ao optar por esta forma de participação no leilão, o interessado assume os riscos oriundos de falhas ou impossibilidades técnicas, não sendo cabível qualquer reclamação a esse respeito.

#### 4. - DO LEILOEIRO

- 4.1. O presente Leilão será realizado por intermédio da Leiloeira Pública Oficial, Senhor Leiloeiro Público Oficial, RUDIVAL ALMEIDA GOMES JUNIOR, com registro ativo na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Norte (JUCERN) sob o n.º 0036/2021

#### 5. - DO LOCAL, DATA E HORA DA REALIZAÇÃO DO LEILÃO

- 5.1. O leilão será realizado por meio do portal eletrônico: <https://www.vipleiloes.com.br/>.
- 5.2. Os interessados deverão, com antecedência, proceder o cadastramento junto ao portal, conforme disposto no item 3, estando cientes das normas por ele impostas.
- 5.3. A partir da publicação do leilão e após estar devidamente habilitado a participar no sistema, o interessado poderá enviar pré-lances à sessão pública, no lote de seu interesse, deixando-o registrado no sistema os quais serão convertidos em lances na abertura da sessão.
- 5.4. **Os lances online iniciarão em 16/09/2026 e a abertura da sessão ocorrerá no dia 08/10/2029 até as 09:30 horas (horário de Brasília/DF), com encerramento dos lotes de forma aleatória conforme normas do site.**
- 5.5. O bem será leiloado e finalizados, podendo ser reiniciado o procedimento para o lote que não obtiver lances em primeira chamada ou permanecer em aberto conforme disposto no item 9.7.
- 5.6. O prazo fixado para abertura do leilão e envio de lances, não será inferior a 15 (quinze) dias úteis, contado a partir da data de divulgação do edital, conforme previsto no inciso III do art. 55 da Lei 14.133/2021.

#### 6. - DO HORÁRIO, LOCAL, VISITAÇÃO AOS BENS:

- 6.1. Os bens constantes no anexo poderão ser visitados pelos interessados dias antes a realização do leilão Horários para visitação das 8h às 11h30 -13h30 às 16h30
- 6.1.1. **Dias de visitação: 05/10/2026 ao dia 07/10/2026.**
- 6.2. **Local: Avenida Nevaldo Rocha, nº 4545, Tirol, Natal/RN – CEP: 59.015-450 Telefone: (84) 98896-2511**
- Cabe aos interessados, nos dias determinados para visitação, vistoriar e examinar os veículos, bem como levantar condições dos respectivos documentos e estado de conservação, a fim de se inteirarem de suas particularidades.
- 6.3. É permitido exclusivamente, a avaliação visual dos lotes de bens e veículos, sendo vedado o seu manuseio, experimentação, retirada de peças, etc.
- 6.4. Caso o licitante opte por não visitar o bem, assumirá total responsabilidade por não fazer uso da faculdade de vistoriá-lo(s). Sendo assim, **a visitação do veículo é recomendável**, não cabendo reclamações posteriores à realização do certame.
- 6.5. Após a licitação e ou arrematação não poderá alegar desconhecimento como forma de impedir a correta formulação da proposta ou do integral cumprimento do edital e nem reivindicações posteriores.

#### 7. - DO ESTADO DE USO E CONSERVAÇÃO DOS BENS MÓVEIS

- 7.1. Os bens serão vendidos sem garantia, não cabendo ao Comitente/Vendedor ou ao Leiloeiro a responsabilidade por defeitos ou vícios de qualquer natureza, ou qualquer obrigação em realizar consertos, reparos, desmonte ou mesmo providências com a retirada ou transporte do material arrematado.
- 7.2. Os licitantes deverão examinar detidamente os veículos face às exigências do DETRAN, no que se refere a modelo, cor, ano de fabricação, potência, plaquetas, etiquetas autodestrutivas, numeração do motor e chassi, numeração dos vidros, ano de fabricação, ano modelo.
- 7.3. Quando, o número do motor e do chassi não estiverem legíveis, ou não forem originais de fábrica, caberá ao licitante arrematante trocar a peça e providenciar a regularização do veículo junto aos órgãos públicos competentes.
- 7.4. Veículos que eventualmente não possuam o número de motor registrado e/ou danificados ou estiverem com os motores trocados na BIN (Base Índice Nacional) serão de inteira responsabilidade dos arrematantes, no que tange a sua regularização.
- 7.5. Lotes de veículos poderão apresentar falta de peças e/ou componentes, ferrugem e corrosão, inclusive na gravação da numeração do chassi, eventualmente necessitando sua remarcação, sem que seja devido qualquer pagamento adicional e/ou reembolso do valor pago, ou ainda motivo de cancelamento do lote arrematado, uma vez que é de responsabilidade do interessado a vistoria prévia dos bens.
- 7.6. Quando, o veículo não possuir CRV/CRLV ficará a cargo do arrematante providenciar junto ao DETRAN a segunda via dos mesmos, isentando o Comitente/Vendedor e o Leiloeiro de quaisquer responsabilidades.
- 7.7. As multas, impostos e quaisquer taxas que incidem ou que venham a incidir sobre os bens que estão sendo levados a leilão são de responsabilidade do arrematante do respectivo veículo, devendo os valores serem levantados com antecedência pelos interessados.
- 7.8. O Leiloeiro Público Oficial e o Comitente/Vendedor não se enquadram na condição de fornecedores, intermediários, ou comerciantes, sendo aqueles, meros mandatários, ficando EXIMIDOS de eventuais responsabilidades por defeitos ou vícios ocultos que possam existir, nos termos do art. 663, do Código Civil Brasileiro, bem como de qualquer responsabilidade em caso de evicção (art. 448, do Código Civil Brasileiro) e ou tributária, relativamente aos bens alienados (vendidos).

## 8. - DA FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS

8.1. Os pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados nominalmente ao leiloeiro em até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para o leilão.

## 9. - DOS LANCES DA ARREMATAÇÃO

9.1. A participação no leilão implica no conhecimento e aceitação, por parte dos licitantes, das exigências e condições estabelecidas neste edital e portal.

9.2. A partir da publicação do edital de leilão e após estar com "login" e "senha" habilitados a participar, o interessado poderá enviar lance(s) antecipadamente à sessão pública, no(s) lote(s) de seu interesse, deixando-o(s) registrado(s) no sistema.

9.2.1. No caso de haver lances já ofertados no momento do início do leilão serão respeitados os lances já registrados, e seguir-se-á o leilão pelo último lance registrado, considerando-se vencedor o licitante que houver apresentado a maior oferta.

9.2.2. Se o participante não estiver logado no momento da sessão pública, concorrerá com o lance registrado antecipadamente, conforme subitem 9.2 deste Edital.

9.2.3. Os lances virtuais ofertados antecipadamente pelos licitantes, previamente cadastrados no site do Leiloeiro Público Oficial, conforme subitem 9.2 deste Edital, terão validade apenas para o dia e horário do leilão.

9.3. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema, sendo de sua responsabilidade o ônus decorrente da perda do negócio pela inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou por sua desconexão, funcionamento do computador, incompatibilidade de software ou quaisquer outras ocorrências. Desse modo, o interessado assume os riscos oriundos de falhas ou impossibilidades técnicas, não sendo cabível qualquer reclamação posterior.

9.4. Os interessados em participar do leilão poderão fazê-lo no período marcado para a realização do leilão, devendo acessar o site com seu login e senha, observando o valor mínimo para o objeto constante do anexo I desse Edital, considerando-se vencedor o participante que oferecer o **maior lance** pelo objeto, desde que o valor ofertado seja igual ou superior ao preço mínimo pelo qual poderá ser alienado, conforme tabela anexa e que seja homologado pelo Comitente/Vendedor.

9.4.1. Na data e horário estabelecidos no edital, o procedimento será automaticamente aberto pelo sistema para envio de lances públicos e sucessivos por período não inferior a três horas e de, no máximo, seis horas.

9.4.2. Os lances ocorrerão exclusivamente por meio do sistema.

9.4.3. O interessado poderá oferecer lances sucessivos, desde que superiores ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.5. Na sucessão de lances, a diferença do valor não poderá ser inferior ao valor indicado pelo portal, podendo o Comitente/Vendedor ou o Leiloeiro alterar essa diferença no decorrer do leilão, tornando público a alteração.

9.5.1. O Comitente/Vendedor e o Leiloeiro se reservam o direito de cancelar o lance se verificada alguma irregularidade praticada pelos licitantes ou qualquer pessoa que tenha interesse em prejudicar a realização do leilão, garantindo a igualdade de participação a todos os licitantes.

9.5.2. Os lances iniciais poderão ser reavaliados por conveniência administrativa, mediante aprovação prévia do Comitente e Leiloeiro.

9.6. O lote será leiloado na data de abertura da sessão, sendo finalizado conforme disposições da plataforma.

9.7. O arrematante que descumprir com as obrigações e pagamento poderá ter o seu cadastro bloqueado e impossibilitado de participar de leilões online e presenciais.

9.8. É facultado ao Comitente e Leiloeiro, quando o licitante vencedor não cumprir com os prazos e valores, convocar os demais licitantes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo edital.

9.9. As documentações (nota de arrematação e ata do leilão) serão emitidas em nome do arrematante, não se admitindo, a interferência de terceiros ou troca de nomes, salvo por justificativa aceitável pelo Comitente e/ou Leiloeiro. Devendo, caso seja autorizada, apresentar documento de autorização de troca de titularidade com os dados do ofertante e comprador devidamente assinados e com firma reconhecida.

9.10. Fica ratificado desde já, que qualquer forma de manipulação, acordo, combinação, ou fraude por parte dos licitantes ou qualquer outra pessoa, que prejudique o leilão, principalmente à combinação de lances e/ou propostas, será imediatamente comunicado a Autoridade Policial e ao Ministério Público, para que tomem as devidas medidas penitentes, como previsto na Lei nº 14.133/2021 e no Código Penal Brasileiro.

## 10. - DA ARREMATAÇÃO DOS BENS

10.1. Após a arrematação, que se consuma com o encerramento do prazo da oferta de lances, não será aceita em nenhuma hipótese a desistência total ou parcial dos arrematantes quanto ao lote arrematado, sob pena de infringir o artigo 337 do Código Penal Brasileiro e penalidades nos termos da lei 14.133/2021.

10.2. Os atos de adjudicação e homologação serão praticados, com base no § 4º, do inciso V, do Art.31, da Lei nº 14.133/2021, cabendo ao Presidente do CRCRN ou representante designado a adjudicação de cada lote ao seu arrematante e a homologação do certame.

10.3. O arrematante ficará responsável pelo pagamento total do lote arrematado e só se procederá a entrega de qualquer bem após o pagamento de todos.

10.4. É proibido ao arrematante, ceder, permutar, transferir, vender ou negociar sob qualquer forma, o bem arrematado antes da retirada do mesmo **no prazo estabelecido no item 13**.

## 11. - DO PAGAMENTO DOS BENS ARREMATADOS

11.1. O pagamento será realizado através de Boleto Bancário emitido no dia do leilão no site da VIP LEILÕES com vencimento em até 3 (três) dias após o leilão. O valor correspondente à comissão do leiloeiro, no importe de 5% sobre o valor da arrematação, deverá ser pago por meio de boleto que será disponibilizado no portal da Vip Leilões.

11.2. Os bens arrematados somente serão liberados após compensação bancária do valor pago referente a arrematação e comissão do leiloeiro.

**11.3.** O prazo para pagamento não será prorrogado, salvo em casos fortuitos ou de força maior, aprovados pelo Conselho Regional de Contabilidade do Rio Grande do Norte.

**11.4.** Cabe ao Leiloeiro Público Oficial, por intermédio das ferramentas de tecnologia da informação utilizadas, garantir a comprovação do pagamento, não eximindo o arrematante de comprovar o citado pagamento, quando exigido, sob pena de responder às penalidades previstas neste Edital.

**11.5.** Caso o arrematante não execute o pagamento, dentro do prazo estabelecido, perderá o direito de aquisição do lote e estará sujeito às sanções previstas na Lei 14.133/2021. Será ainda aplicado ao responsável sanção de multa, conforme segue:

**11.5.1.** Valor de 15% (quinze por cento) do valor do lance vencedor a ser recolhido junto ao Contratante;

**11.5.2.** Valor de 5% (cinco por cento) do valor do lance vencedor a ser recolhido junto ao Leiloeiro.

**11.6.** Na hipótese do arrematante não honrar o pagamento, serão sucessivamente chamados os demais arrematantes, pela ordem dos lances ofertados (do maior para o menor), os quais terão o mesmo prazo e condições acima para honrar o valor do lance ofertado, desde que o valor não seja inferior ao lance mínimo e preço mínimo pelo qual poderá ser alienado.

## **12. - DA ATA**

**12.1.** Encerrado o Leilão, será lavrada ata na qual figurarão os lotes arrematados, bem como a correspondente identificação dos arrematantes e os trabalhos de desenvolvimento da licitação, em especial os fatos relevantes.

## **13. DA RETIRADA DO BEM**

**13.1.** O objeto arrematado será retirado pelo arrematante somente após compensação bancária dos respectivos recolhimentos dos valores, pagos ao Comitente/Vendedor e ao Leiloeiro, conforme estabelecido no item 11 deste edital durante o horário de expediente.

**13.2.** A retirada dos bens arrematados será possível somente mediante agendamento prévio com o Comitente, quando poderão ser entregue os documentos necessários para transferência de propriedade.

**13.3.** Caso a retirada tenha sido delegada a um representante, a entrega de bens à terceiros, deverá ser previamente verificada e autorizada pelo Comitente. Sendo autorizada, deverá ser realizada mediante procuração particular específica para retirada e assinatura dos documentos com a firma do arrematante reconhecida em cartório ou assinatura eletrônica e documento do terceiro que irá retirar.

**13.3.1.** Fica o arrematante ciente de que a utilização de procuração e apresentação da mesma no ato da regularização e/ou transferência, será de sua inteira responsabilidade.

**13.4.** A retirada do bem pelo arrematante deverá ser feita no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da realização do leilão, findo esse prazo, o arrematante que não retirar os lotes arrematados, perderá todos os direitos sobre o bem arrematado, reincorporando-se ao patrimônio do CRCRN, sem direito a restituição do valor pago no lance e comissão do Leiloeiro.

**13.4.1.** O arrematante deverá providenciar os meios necessários para remoção dos lotes arrematados, bem como, assumirá o risco na remoção dos bens e no transporte dos respectivos lotes arrematados, bem como arcará com todas as despesas necessárias.

**13.4.2.** Os itens arrematados deverão ser retirados na sua totalidade, não sendo reservado ao arrematante o direito à retirada parcial dos mesmos e abandono do restante, ficando o arrematante sujeito às penalidades em caso de descumprimento.

**13.5.** O veículo somente será liberado mediante a Comunicação de Venda conforme determinação do DETRAN.

**13.6.** É de responsabilidade do arrematante, antes de funcionar (se for o caso), verificar a necessidade de óleo, combustível, dentre outros, responsáveis pelo pleno funcionamento do veículo.

**13.7.** É de responsabilidade do Leiloeiro somente a expedição da Nota de Arrematação que será entregue ao arrematante e, a mesma possui fé pública, é documento hábil para a devida comprovação de propriedade pelo arrematante. Caso o arrematante necessite de Nota Fiscal para transporte ou outros, deverá por seus próprios meios providenciar.

## **14. - DA TRANSFERÊNCIA DE PROPRIEDADE**

**14.1.** A transferência de propriedade, bem como a retirada dos documentos junto ao Comitente, correrão por conta do arrematante.

**14.2.** O arrematante que optar pela arrematação de veículo fica ciente da responsabilidade pela regularização da situação legal do bem adquirido. Assumindo as despesas relacionadas à transferência de propriedade, custos de cartório, quaisquer multas registradas ou não no DETRAN, multas RENAINF, seguro obrigatório, emissão de segunda via de documentos, obtenção do número do espelho (CRV), impostos e taxas de qualquer natureza, existentes ou que possam surgir durante a regularização da documentação do veículo. Essas responsabilidades também se aplicam à baixa definitiva de veículos considerados como sucata junto ao DETRAN.

**14.3.** O arrematante com a via original do Certificado de Registro Veicular ou Carta de Arrematação, deverá proceder a transferência no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento dos documentos pertinentes, atendendo as demais exigências legais.

**14.4.** O Arrematante vencedor é responsável pela retirada de qualquer identificação porventura existente no bem que o vincule ao Comitente (adesivos, plaquetas, etc).

## **15. DAS IMPUGNAÇÕES, DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DOS RECURSOS**

**15.1.** Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente edital por irregularidades na aplicação da lei 14.133/21, devendo protocolar o pedido até **3 (três) dias úteis** antes da data de abertura do certame.

**15.2.** A impugnação deverá ser realizada por meio de endereço eletrônico [cpl@crcrn.org.br](mailto:cpl@crcrn.org.br), dirigida a Leiloeira oficial, especificando a qual lote faz referência ou indicar que se refere ao Edital como um todo.

**15.2.1.** A impugnação relativa a questões específicas de um determinado lote não impedirá ou suspenderá o prosseguimento da licitação em relação aos demais.

**15.2.2.** A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do leilão até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

**15.3.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

**15.4.** Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Leiloeiro Oficial, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, por meio de endereço eletrônico.

**15.5.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**15.6.** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

**15.7.** As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Leiloeiro serão incluídas nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

**15.8.** Qualquer licitante poderá, de forma imediata e após o término do julgamento das propostas, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

**15.8.1.** As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou da lavratura da ata de julgamento.

**15.8.2.** Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias úteis, contado da data de intimação ou de divulgação da interposição do recurso.

**15.8.3.** Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**15.8.4.** O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não puderem ser aproveitados.

**15.8.5.** Na hipótese de ocorrência da preclusão prevista no **caput**, o processo será encaminhado à autoridade superior, que fica autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

**15.9.** Os recursos contra atos da administração, nos termos do art. 165 da Lei 14.133, de 2021, referentes ao julgamento das propostas, poderão ser interpostos no prazo de 03 (três) dias úteis contados da data de intimação ou de lavratura da ata. Os recursos previstos no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021, deverão ser devidamente motivados e manifestadas por escrito, e enviado por meio do endereço eletrônico.

## **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**15.10.** Ao participar do leilão após sua habilitação prévia conforme descrito no item 3 e ao apresentar lances para adquirir os bens, o participante reconhece e concorda integralmente com as condições estabelecidas neste Edital.

**15.11.** O interessado é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e documentos apresentados para a participação neste procedimento licitatório.

**15.12.** Os horários estabelecidos no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

**15.13.** As fotos dos bens disponibilizados no portal do leilão, bem como as imagens de vídeo que serão exibidas por ocasião do leilão, são recursos meramente ilustrativos, com o objetivo de ajudarem na participação dos licitantes. Assim sendo, a manifestação de interesse na arrematação de qualquer lote só deve se dar após visita física para aferição das condições reais dos bens contidos no Anexo I deste edital.

**15.14.** Nenhuma alegação de desconhecimento será aceita pelo Comitente/Vendedor e Leiloeiro como justificativa capaz de eximir o arrematante de suas obrigações, nem de sofrer a imposição das penalidades porventura cabíveis.

**15.15.** Em qualquer fase do certame, o Comitente poderá, a seu critério ou mediante provocação de terceiros, revogar parcial ou totalmente o Leilão, devendo, no caso de ilegalidade, anulá-lo no todo.

**15.15.1.** Poderá, ainda, adiar as sessões, alterando a data de sua realização.

**15.16.** Fica reservado ao Comitente e ao Leiloeiro o direito de retirar, desdobrar ou reunir em lotes, a seus exclusivos critérios ou necessidades quaisquer dos bens descritos no presente Edital.

**15.17.** Reservamo-nos o direito de corrigir informações incorretas por motivos de erros gráficos.

**15.18.** Faz parte integrante deste edital:

## Anexo Único

| LOTE | PLACA      | UF | MARCA_MODELO          | ANO_MOD   | COR    | COMBUSTIVEL     | CHASSI            | AVALIAÇÃO  | VALOR INICIAL |
|------|------------|----|-----------------------|-----------|--------|-----------------|-------------------|------------|---------------|
| 1    | QGK - 4332 | RN | VW/NOVO VOYAGE CL SBV | 2016/2017 | BRANCA | ALCOOL/GASOLINA | 9BWDB45U2HT065432 | CONSERVADO | R\$ 34.461,00 |
| 2    | QGK - 4342 | RN | VW/NOVO VOYAGE CL SBV | 2017/2017 | BRANCA | ALCOOL/GASOLINA | 9BWDB45U9HT076024 | CONSERVADO | R\$ 35.794,00 |